



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. *245* /2015.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 119/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar n.º 119/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, todos servidores segurados, sendo o Presidente indicado pelo Chefe do Executivo, 1 (um) conselheiro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, e, 2 (dois) conselheiros escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo dentre os eleitos, em eleições diretas, com a participação de todos os servidores estatutários, cujo processo eletivo está regulamentado através do Decreto n.º 025/2012.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *24* de Novembro de 2015.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Junior</i>
Edição N.º	<u>3693</u>
Data	<u>25</u> / <u>11</u> / <u>15</u> pag <u>09</u>
	<i>Aluízio dos Santos Junior - 27.405</i>
	SE. Nº. IDOR